

01-0888/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0888 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0888 / 2003

DE

11/12/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE NOGUEIRA

EMENTA:

"DENOMINA RUA PINGO DE OURO, O LOGRADOURO DENOMINADO RUA A
LOCALIZADO NA ALTURA DO Nº 1376 DA RUA ASCENSO FERNANDES,
CEP 08081-040, VILA MARA, CODLOG 02396-5."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 11:28:07

00000019807-26



CAO

ARQUIVADO EM 21/07/2005

CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR NOGUEIRA - PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROJETO DE LEI

01 - PL 2003
01-088872003

LIDO HOJE

11 DEZ 2003

AS COMISSÕES DE:

Cont. e Justiça
Pol. Urb. e Meio Amb.
Educ. Cult. e Esportes
Fin. e Orçamento

**Denomina Rua Pingo de Ouro,
o logradouro denominado Rua A
localizado na altura do nº 1376 da
Rua Ascenso Fernandes, CEP:
08081-040, Vila Mara, Cód. Log:
02396-5.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

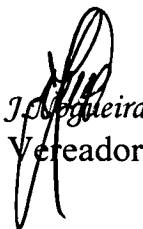
Art.º 1º - Fica denominada Rua Pingo de Ouro, o logradouro denominado Rua "A", localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, CEP: 08081-040, Vila Mara, Cód. Log: 02396-5.

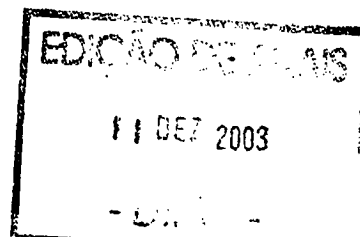
Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


J. Nogueira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M. n.º(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob n.º 2 a 3 e folha de informação sob n.º

04 15/12/03 Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR NOGUEIRA – PARTIDO DOS TRABALHADORES

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo atribuir denominação para o logradouro atualmente denominado pelo Poder Público Municipal, como Rua "A", localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, CEP: 08081-040, Vila Mara, Codlog: 02396-5.

Observamos que somente com a denominação objeto deste projeto de lei propiciaremos a inclusão residencial dos moradores do aludido logradouro, sendo que a denominação ora atribuída, qual seja, Rua Pingo de Ouro, atende reivindicação dos próprios moradores da comunidade local.

É indiscutível o alcance e a finalidade social do projeto de lei que estamos propondo.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DAS FINANÇAS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE LIMPEZA PÚBLICA E DE COMBATE A SINISTROS

Folha nº 03 do proc. 888 0203

NOTIFICAÇÃO

NOME DO PROPRIETÁRIO
CARMELITA MARIA DE BARROS E OUTROS

NOME DO POSSUIDOR
ASCENSO FERNANDES
S/Nº ALTURA DO N. 1376 - CASA 37 DA RUA A VILA MARA
08081-040 VILA MARA CODLOG=02396-5

LOCAL DO IMÓVEL

MENSAGENS
OS VALORES IMPRESSOS SÃO DE 01/01/96.
ISENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TAXAS - LEI 11.960/95

INFORMAÇÕES
DISQUE IPTU FONE 574.5011

Nº DE SÉRIE
125.884

VENCIMENTO
112.209.0037-1

Nº DO CONTRIBUINTE
111

CODIGO DO TRIBUTU
111

CODIGO RECEITA
01

PARCELA
5

VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$)

QTD UNID VALOR

EXERCÍCIO
1996

MES DE ENTREGA DA NR
01/96

Nº CONDOMÍNIO
01.9

DATA BASE

LOTE DE EMISSÃO
02/96

TOTAL A PAGAR

ESTA NOTIFICAÇÃO CONTÉM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA, DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DE COMBATE A SINISTROS, SE FOR O CASO.

ESTA NOTIFICAÇÃO NÃO IMPLICA EM PRESUNÇÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA REGULARIDADE DO IMÓVEL PERANTE A LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE EDIFICAÇÕES.

PRazo PARA RECLAMAÇÕES: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTRA A INEXATIDÃO DESTA NOTIFICAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO (RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES DE 2ªS VIAS, DE CARTELAS, ETC.): DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, DE 2ª A 6ª FEIRA, À RUA BRIGADEIRO TOBIAS, Nº 691, CENTRO, ESTACÃO LUZ DO METRÔ, DAS 9:00 ÀS 16:00 HS.

ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	80	VALOR M2 CONSTR. (R\$)	128,82	FATOR DESO	0,9400	FATOR	***	FATOR	***	FATOR	***	VALOR M2 CONSTR. (R\$)	9687,00
ÁREA TERR. INC. (M2)	10.000	VALOR M2 TERRENO (R\$)	23,31	FATOR	1,0000	FATOR	1,0000	FATOR	1,0000	FRAÇÃO IDEAL	0,0143	VALOR TERR. INC. (R\$)	3333,00
FAT. ESPECIAL	1,0000	VALOR VENAL IMÓVEL - (R\$)	13,020	FAT. DESO	1,00	VVI CORRIGIDO - (R\$)	13020,00	ALÍQUOTA	0,0060	PARC. A DEDUZIR - (R\$)	*****	VALOR VENAL IMÓVEL - (R\$)	*****
ÁREA TER. NÃO INC. (M2)	1	VALOR M2 TERRENO (R\$)	*****	FATOR	*****	FATOR	*****	FATOR	*****	FRAÇÃO IDEAL	*****	VALOR TER. NÃO INC. (R\$)	*****
FAT. ESPECIAL	*****	VALOR VENAL IMÓVEL - (R\$)	*****	FAT. DESO	*****	VVI CORRIGIDO - (R\$)	*****	ALÍQUOTA	*****	PARC. A DEDUZIR - (R\$)	*****	VALOR VENAL IMÓVEL - (R\$)	*****
CODIGO DO LOGRADOURO	02396-5	EXERCÍCIO	1996	NR	01	TESTADA P/ CÁLC	400,00	TESTADA	03/4	TIPO TERR.	03/4	NR PAVS	*****
USO	01	COB	01	T/P	0	IL	0	IF	0	CL	0	USO	*****
ACC	1991	ÁREA OCUPADA	3.500	CR	*****	VALOR A PAGAR QUANTO DE LFM	*****	VALOR A PAGAR - (R\$)	*****	NR CONTRIBUINTE	112.209.0037-1	EXERCÍCIO	1996
NR CONTRIBUINTE	112.209.0037-1	EXERCÍCIO	1996	NR	01	NR COND.	01.9	NR REFAZ.	125.884	VALORES GRAFADOS EM REAIS	*****	NR CONTRIBUINTE	112.209.0037-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

03-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR
CARMELITA MARIA DE BARROS E OUTROS

06-VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$)

06-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTU
IPTU / TAXAS

10-EMITENTE
SF-RI

11-EMISSÃO/CÁLCULO
02/96

12-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

16-OUTRO UNID VALOR

17-VALOR DA UNID. NO PAGTO (ATÉ O VENCIMENTO)

28-ENDERÇO PARA ENTREGA
R S/N ALTURA DO N. 1376 - CASA 37 DA RUA A VILA MARA
CEP 08081-040

29-OUTRAS INFORMAÇÕES
SR CAIXA: ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ ISENTO DE IPTU E TAXAS, NÃO RECEBERÁ

30-CONJ/SUL/21 VAL/DOM BANCÁRIO
03/96

31-EXERCÍCIO
1996

32-USO
10

33-DATA BASE

25-DATA DE VALIDADE

26-TOTAL A PAGAR

PARA USO DO CORREIO
OUTROS PRÉDIO DEMOLIDO INEXISTE O NÚMERO
DATA RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO

01-Nº DE SÉRIE
125.884

02-VENCIMENTO

04-Nº DO CONTRIBUINTE
112.209.0037-1

07-CODIGO TRIBUTU
111

08-NR
01

09-CTRL
5

13-COD RECEITA

14-PARCELA

16-VALOR

18-CORREÇÃO MONETÁRIA

21-MULTA

22-JROS

23-DESCONTO

24-*****

ISENTO DE IMPOSTO E TAXAS PELA LEI NUMERO 11.960/95



Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº 0.1-88.8 de 2003 17-12-03 (a) *co*

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
100.406

Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,

Sobre o assunto nada consta

17-12-03

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132, na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

18-12-03

[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/03 às 14h

Carlos Roberto
Secretário
11.130

Ao Nobre V.
para relatar

Baratão

Em 04 de fev de 2004 Ministério da Constituição e Justiça

[Assinatura]

SEQUE M juntado S, nesta data,
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S nº 05.06.07 -
Em 31/03/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº	-05-	do
Processo	288/03	
Carlos Roberto Silva		
Reg	11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº

16 - PAR
16-0177/2004

DAS

COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0888/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Nogueira, que visa denominar Rua Pingo de Ouro, logradouro denominado Rua "A", localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, CEP 08081-040, Vila Mara, CODLOG 02396-5.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto.



Folha nº	-06-	do
Processo	888/03	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 31/03/04.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1 Laurindo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE



Folha nº - 07 - do ✓
Processo 888/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03/09/09
página 96 coluna 07
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/04/09
página 53 coluna 03
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-23.
SP, 13/04/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 13/04/09

AS 17:30 h

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE AM, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 08/13
Em 31/05/09

ROSMARI FERNANDES DOS SANTOS
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

08

do processo n°

01-888

de 20

03

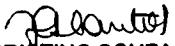
(a)

ROSAMARIA CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

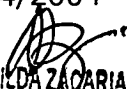
29/04/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

29/04/2004


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Folha nº 09 do proc.
nº 888 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

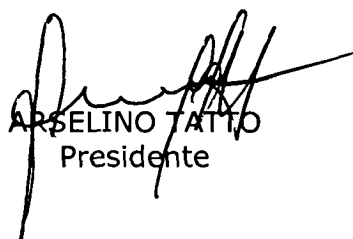
São Paulo, 30 de abril de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 1273/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 888/03, de autoria do Vereador José Nogueira, que denomina Rua Pingo de Ouro o logradouro denominado Rua A, localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, Codlog 02396-5.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

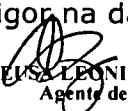
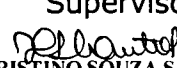
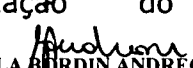
nl
JCSS/clza



23 - OF-SGP23
23- 1273/2004

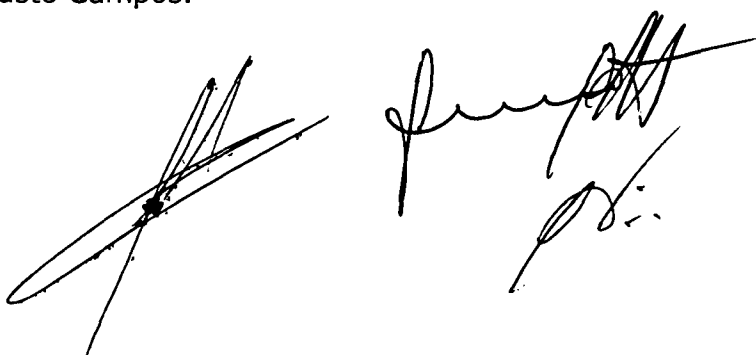
Folha nº	10	do proc.
nº	01	de 888/03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 888/03). (Ver. José Nogueira - PT). Denomina Rua Pingo de Ouro o logradouro denominado Rua A, localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, Codlog 02396-5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Rua Pingo de Ouro o logradouro denominado Rua A, localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, Codlog 02396-5. Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 29 de abril de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDRÉONI, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/clza





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 1.888 de 03
ROSAMARY CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Denomina Rua Pingo de Ouro o logradouro denominado Rua A, localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, Codlog 02396-5.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Pingo de Ouro o logradouro denominado Rua A, localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, Codlog 02396-5.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de abril de 2004.

O Presidente,

JCSS/clza



Folha nº.....12.....do proc.
nº 01: 888 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de abril de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1273, de 30/04/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 888/03, de autoria do Vereador José Nogueira. (inciso I do art. 84 do RI)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

07/05/04

**MARLENE GIMENES GRALDES
ATL-SGM**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

13 ✓

do processo n°

01.888

de 20

03

31/05/04

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP - 22

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de VETO

TOTAL.

Em, 31.05.2004.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E m juntado/s nesta data, documento e papel para informação, rubricado/s

sob folha nº 14 a 17

Em 02 / 06 / 2004

(a) m. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER

Agente de Apoio Legislativo - RF.11.110



ACEITO O VETO

Prefeitura do Município de São Paulo

01 JUN 2004

PRESIDENTE

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 26 de maio de 2004

Ofício A. J. L. n° 361/04
Ref.: OF- SGP23 n° 1273/2004

15 - DOCREC
15- 0743/2004

Senhor Presidente

HOJE
AS COMISSÕES DE 01 JUN 2004

Constituição e Justiça
Pol. Urb.: Mat. e M. Amb.
Educação, Cult. e Esportes

Folha n° 14 de proc.

n° 888 de 2003

M. Aparecida M. G. NICKER

Agente de Apoio Legislativo

RECEBIDO NA SGP-2
Em 28.05.04
As 12:00 horas

SOLANGE RABONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou a esta Chefia do Executivo cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativa ao Projeto de Lei n° 888/03, de autoria do Vereador José Nogueira, que "denomina Rua Pingo de Ouro o logradouro denominado Rua A, localizado na altura do n° 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, Cadlog 02396-5."

Não obstante os nobres propósitos de que se imbuíu o ilustre Parlamentar, a medida não poderá ser sancionada, haja vista a sua ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Com efeito, a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em amplo contexto, que engloba, dentre outros aspectos, sua oficialização e aprovação de planos de arruamento. Tanto assim é que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao prever a competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, exige o respeito às normas urbanísticas aplicáveis.

Por tal razão, visando adequada análise do conteúdo da mensagem aprovada, colheu-se o pronunciamento do órgão técnico da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano responsável pelos cadastros dos atos legais e dos dados técnicos dos logradouros e bancos de nomes, qual seja, o Departamento de Cadastro Setorial – CASE, que concluiu pelo não atendimento aos requisitos necessários ao acolhimento da proposta.

QUIPE DE PUBLICAÇÃO
01 JUN 2004
SGP.42

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Arquivo

Merece destaque, primeiramente, a imprecisão do texto quanto à individualização do local, objeto da pretendida denominação, em descompasso com o artigo 12 do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988.

Diz a propositura que o logradouro se situa na altura do número 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, código CADLOG 02396-5. Essas referências, contudo, não identificam a via pública destinatária do nome. Com efeito, mencionado órgão técnico informou não haver Rua A perpendicular ou transversal em relação à Rua Ascenso Fernandes na altura daquele número.

Como se vê, o texto analisado carece da necessária exatidão, não possibilitando, os dados apresentados, a localização inequívoca do logradouro na malha viária da Cidade. Inviável, pois, a conversão do projeto em lei.

De outra parte, procedendo-se a uma verificação do plano de parcelamento integrado pela Rua Ascenso Fernandes, nota-se a existência das vielas A e B, que lhe são, na verdade, *paralelas*. Ambas se iniciam na Rua Carlo Bibiena e terminam na Rua Adriano Seabra.

Assim, somente a título de argumentação, ainda que a proposta tenha pretendido se referir à primeira viela, cumpre esclarecer que a Portaria nº 857/2003/SEHAB-G lhe atribuiu a designação de Travessa Antonio Piatezi. Tal logradouro, portanto, já se encontra adequadamente nomeado. Conseqüentemente, a proposta contraria o interesse público, posto que aos olhos da comunidade paulistana e, especialmente, a local, a designação atual é oficial, eis que figura nas placas de identificação, bem como nos lançamentos de IPTU. Dessa forma, a modificação do nome vigente causaria inconveniente e inoportuno custo social.

Importa salientar, também, que os atos de designação de logradouro por portaria são regulamentados pelo artigo 16 do Decreto nº 27.568, de 1988. Não se cuida, assim, de ato baixado de improviso para enfrentar situação inesperada ou anômala, mas de ato jurídico perfeito, que pressupõe a obediência a todos os requisitos legais.

Acrescente-se a tudo isso que, quanto ao nome proposto, a Justificativa apresentada para a propositura não indica a origem ou o significado do

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

termo, nem sequer o motivo para a sua escolha. Sendo assim, o acesso dos munícipes às informações referentes ao logradouro estaria inviabilizado, em contraposição a um dos direitos de cidadania.

Nesse tópico, é de se observar, finalmente, que o aludido decreto, em seu artigo 17, estabelece como critério para a denominação de logradouros públicos nomes de pessoas, datas ou fatos históricos, obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas, veículos marítimos, terrestres, aéreos e espaciais famosos, personagens do folclore, corpos celestes, topônimos, acidentes geográficos, animais, vegetais e minerais e representativos de passagens de notória e indiscutível relevância, acontecimentos cívicos, culturais e desportivos. O nome alvitado, entretanto, não se classifica em nenhuma dessas categorias.

Conclui-se, portanto, que a imprecisão técnica do texto aprovado, incapaz de discriminar o objeto que pretende alcançar, aliada aos fatos e circunstâncias demonstrativos de ilegalidade e de contrariedade ao interesse público, são razões deveras suficientes para a não conversão da medida em lei.

De conseguinte, as razões expostas impelem-me ao veto total da medida em apreço, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, motivo pelo qual devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 888 de 03 02, 06, 04 (a) M. Aparecida M. G. Nicker

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

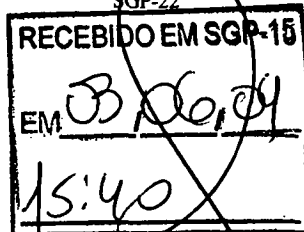
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de Constituição e Justiça; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes.

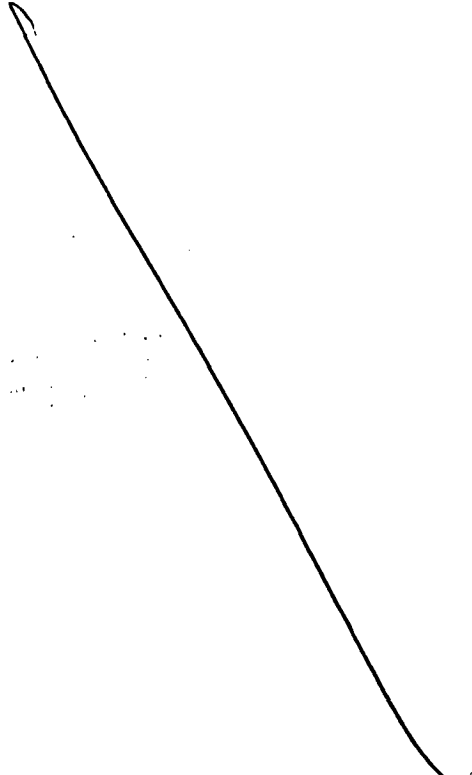
Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à matéria objeto do presente projeto.

02/06/04


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22



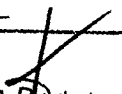
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno
SP, 29/12/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 78
Em 08 de 1 05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

18 ✓

do processo n.º 01-888/03 08/06 / 2005 (a)

Eva Pedolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 47ª Sessão Ordinária, de 07 de junho do corrente.

08/06/2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

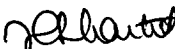
10/06/05

ORLANDO KOCI MENDES
Agente

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 08.06.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 08.06.2005.


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  19 a 21.
Em 17 / 06 / 2005


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



Folha nº 19 do proc.

nº 01-888 de 2003

(a) MEIRE FAIRALLA

Assistente Social

Regi. 0.35

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2342/2005

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 07 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Rua Pingo de Ouro o logradouro denominado Rua A, localizado na altura do nº 1376 da Rua Ascenso Fernandes, Vila Mara, Codlog 02396-5 - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 361, de 26 de maio de 2004, referente ao PL nº 888/03, de autoria do Ver. José Nogueira.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



Folha nº 20 do proc.
nº 01-0888 de 20 03
(a) _____
MEIRE KATALLA
Assistente Municipal
Distrito 39
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2342, de 10/06/2005, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total apostado pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 888/03, de autoria do Vereador José Nogueira.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/06/05


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 555 083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

24 ✓

do processo n° 01-0888 de 2003 17, 06, 2005 (a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

À
SGP. 33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.

Em, 30 /06/2005

Plauto
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 21 fls.

Arquivado em 21/07/2005

O Func.º

Plauto
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)